



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano III - Edição número 400

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
<hr/>	
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
LEI	- 02
DECRETO	- 04
PORTARIA	- 04
<hr/>	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	- 06
RATIFICAÇÃO	- 06
AVISO DE LICITAÇÃO	- 06
DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL	- 06

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano III - Edição número 400 |

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.272/19, 01 DE JULHO DE 2019 - três mil, duzentos e setenta e dois -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 221.614,95 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais	
02.07.02 – Ruas e Avenidas	
15.452.0019.0000.0000 – Obras de Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
110.000 – Recursos Municipais	221.614,95

Artigo 2º. A cobertura das despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º. Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro, fica incluído no PPA 2018- 2021 e na LDO, na LOA de 2019 e no Orçamento Anual de 2019.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.272/19) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.273/19, 01 DE JULHO DE 2019 - três mil, duzentos e setenta e três -

(De autoria dos vereadores Marcos Roberto Fernandes e Vagner Almeida Andrade)

“Versando sobre a inclusão de requisitos para aprovação de plano e projeto de Loteamento, nos termos do artigo 35, inciso I, e artigo 36, inciso V, da Lei nº 990, de 08 de julho de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo deste Município a tornar obrigatório à iniciativa privada, especialmente a loteadores e empreendedores, que projetem e entreguem empreendimentos de loteamentos imobiliários nas condições de urbanização definidas nesta lei, sem prejuízo das demais normas exigíveis.

Artigo 2º. Fica estabelecido que, a partir da publicação desta Lei, os empreendedores de loteamentos habitacionais, industriais, comerciais e de serviços assumam integralmente quaisquer custos relativos a projeto, execução, implantação, averbação e manutenção de:

- I – Sinalização de trânsito vertical e horizontal;
- II – “Faixas Elevadas” para travessia de pedestres em vias públicas, nos termos da Resolução nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou legislação correspondente;
- III – “Ondulação transversal” e de “Sonorizadores” nas vias públicas para redução de velocidade e acidentes, nos termos da Resolução nº 336, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou legislação correspondente;
- IV – Rampas de acessibilidade devidamente posicionadas e de acordo com a NBR 9050/2015 e demais normas que regem a espécie;
- V – Placas de identificação nominal das vias.

§ 1º. A sinalização de trânsito e placas de identificação nominal das vias, em precisa conexão com o entorno, obedecerá rigorosamente às diretrizes e regras, inclusive quanto à especificação dos materiais, determinadas pelo setor municipal competente, observando também os normativos técnicos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis.

§ 2º. As “Faixas Elevadas”, as “Ondulações Transversais”, os “Sonorizadores” e as rampas de acessibilidade serão implantadas em locais técnica e previamente definidos pelo setor municipal competente pelo trânsito.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

| Ano III - Edição número 400 |

Página 3 de 6

Artigo 3º. Caberá ao setor municipal competente responsável pelo trânsito a expedição de laudo que ateste a fiel observância do estabelecido nesta lei e seus regulamentos, sem o qual, a malha viária do empreendimento imobiliário não será aprovada nem incorporada ao sistema viário do município, consequentemente, o loteamento não será liberado.

Artigo 4º. Fica proibida a participação de servidor público efetivo ou de cargo comissionado, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município, como responsável técnico pelo loteamento e ou sua participação em qualquer área do respectivo empreendimento imobiliário.

Artigo 5º. Para os fins legais, as implementações disciplinadas nos incisos I ao V do art. 2º desta lei, após a instalação e aprovação definitiva, passarão a integrar o patrimônio imobiliário público municipal.

Artigo 6º. Para atender os objetivos desta lei, o Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei, sua respectiva regulamentação, visando sua efetiva aplicação.

Artigo 7º. O Poder Executivo Municipal deverá promover todos os meios para garantir a fiel execução e fiscalização dos requisitos desta Lei.

Artigo 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente e ou suplementar se necessário for.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos plenos após a regulamentação do seu artigo 6º, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.273/19) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.274/19, 01 DE JULHO DE 2019 - três mil, duzentos e setenta e quatro -

“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial, vale alimentação e abono de natal aos servidores e empregados públicos municipais desta Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, **Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e**

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos municipais desta Câmara Municipal, reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a partir do dia 1º de abril de 2019.

§ Único. O reajuste salarial previsto no “caput” estende-se a cargos, empregos e funções gratificadas, constantes do quadro de pessoal ativo e inativo, bem como funções instituídas por Lei.

Artigo 2º. O reajuste salarial será lançado em folha de pagamento e integrará os salários a partir da referência abril/2019.

Artigo 3º. Fica ainda, o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos municipais desta Câmara Municipal, reajuste do vale alimentação passando para R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais.

Artigo 4º. Fica ainda, o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos, no mês de dezembro/2019, um abono de natal, no valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), em substituição à cesta de natal.

Artigo 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional e/ou suplementar.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano III - Edição número 400 |

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.212/19, DE 01 DE JULHO DE 2019 - três mil, duzentos e doze -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.272/19.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica determinado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 221.614,95 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais	
02.07.02 – Ruas e Avenidas	
15.452.0019.0000.0000 – Obras de Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
110.000 – Recursos Municipais	221.614,95

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

PORTARIA Nº 2.083/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - dois mil, oitenta e três -

“Versando sobre a readaptação de funcionário público municipal na função de Ajudante de Obras e Serviços”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido,

Considerando, relatório médico, parecer jurídico e manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.222/08, que versa sobre a instituição do regime de readaptação no âmbito da Prefeitura Municipal;

Considerando, os Processos Administrativos nºs 5838/2016 e 1527/2018.

- R E S O L V E -

Artigo 1º. Determina que o senhor **Ronaldo de Oliveira**, portador do CPF nº. 021.672.068-01, Funcionário Público Municipal na função de Encanador, será readaptado para exercer a função de Ajudante de Obras e Serviços.

Artigo 2º. O servidor deverá executar as funções de Ajudante de Obras e Serviços, conforme determinações.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 27 de junho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Portaria (2.083/19) acha-se transcrita e registrada nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 27 de junho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano III - Edição número 400 |

Página 5 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

PORTARIA Nº 2.084/19, DE 01 DE JULHO DE 2019 - dois mil, oitenta e quatro -

“Prorroga prazo da Portaria nº 2.064/19, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e,

Considerando, a Portaria nº 2.064/2019, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando, a necessidade de prorrogar prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância específica para apurar fatos veiculados no Processo Administrativo nº 0064/2019.

- RESOLVE -

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo por igual período da Portaria nº 2.064/19, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apuração dos fatos, ocorrências e denúncias efetuadas através do Processo Administrativo nº 0064/2019, referente à cobrança de serviços prestados pelo funcionário público municipal, Sr. Mário Augusto Spessoto de Figueiredo na função de Médico Veterinário.

Artigo 2º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

PORTARIA Nº 2.085/19, DE 01 DE JULHO DE 2019 - dois mil, oitenta e cinco -

“Versando sobre a designação de membros para compor a Comissão de Sindicância específica, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e,

Considerando, a necessidade de nomear Comissão de Sindicância específica para apurar fatos veiculados no Processo Administrativo nº 2226/2019.

- RESOLVE -

Artigo 1º. Ficam designados membros para compor a Comissão de Sindicância, para apuração de fatos, ocorrências e denúncias efetuadas através do Processo Administrativo nº 2226/2019, referente à reparação de veículo danificado em acidente de trânsito envolvendo veículo desta municipalidade para constatar se houve responsabilidade do motorista do Município.

Artigo 2º. Para detalhada apuração de fatos e atendimento aos fins determinados em atos administrativos, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os seguintes senhores:

- **Pedro Alexandre Ferreira Sousa Degrande**, Advogado, portador do RG. nº 48.395.081-6 e CPF. nº 343.822.888-27;

- **Vitor dos Reis Oliveira**, motorista, portador do RG. nº 21.877.948 e CPF. nº 109.068.408-80, como membro da Comissão.

- **José Cláudio Pereira**, motorista, portador do RG. nº 24.391.590-1 e CPF. nº 138.699.868-08, como membro da Comissão.

Artigo 3º. A Comissão ora designada, ao final dos trabalhos deverá apresentar relatório circunstanciado, que servirá de elemento para as providências legais pertinentes, no prazo de 30 dias, podendo prorrogar desde que justificado e solicitado por escrito.

Artigo 4º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Poder Público Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 01 de julho de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano III - Edição número 400 |

Página 6 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA **RATIFICAÇÃO** **“60º TORNEIO LEITEIRO”**

Em conformidade com o que determina o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2866/2019, tomo Público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento em comemoração ao “60º TORNEIO LEITEIRO”, com o cantor “Juliano Cezar” contrato a ser firmado com a empresa: **MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.774.529/0001-56, com sede na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Sala 609 e 611, Jardim Califórnia, CEP: 14.026-020 em Ribeirão Preto/SP, para realização do show em comemoração ao “60º TORNEIO LEITEIRO”, no dia 05 de julho de 2019, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). O pagamento será efetuado após finalização do evento. A licitação é inexigível, com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio Paulista /SP, 02 de julho de 2019.

José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2019** **EDITAL RESUMIDO**

Caroline Charelli da Silva, Autoridade Competente desta, faz saber aos interessados que se acha aberta a presente licitação para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O FORNECIMENTO TOTAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ASSEMBLHADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. As propostas serão recebidas até as 14:15 horas do dia 18 de julho de 2019 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2019, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/ SP, 02 de julho de 2019.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019**

A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93, torna público que homologou parcialmente o presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO 60º TORNEIO LEITEIRO, adjudicando os lotes 01,02,03,04,05,06,08,09 e 12 à empresa BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 56.838,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), por ser realmente a proposta de menor preço, portanto de maior interesse público.

Patrocínio Paulista/SP, 02 de julho de 2019.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente